



OFÍCIO PRESIDENTE Nº 670/2023

São Roque, 31 de outubro de 2023.

Prezado Senhor,

Tem o presente a grata satisfação de cumprimentá-lo e, na oportunidade, no sentido de atendimento a **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012**, alterada recentemente pela **Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2.023** que estabelece a **obrigatoriedade de os Municípios reterem o referido imposto nos pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços** em geral, inclusive obras de construção civil. Solicito especial atenção para o cumprimento da norma mencionada, **uma vez que não tem sido observada a devida retenção nas Taxas Bancárias**. De acordo com o novo normativo a retenção deverá ter sua alíquota e valor devidamente expressos. Para mais informações consulte o Decreto Municipal nº 10.142 em anexo.

Aproveito o ensejo para renovar meus sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Ilustríssimo Senhor
Thomaz Antônio Lisboa Terra
Gerente Geral da Caixa Econômica Federal
Agência de São Roque - SP